



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 36/2017

Os Vereadores Luciano Márcio Nunes, José Luiz da Silva e Josiel Santana, componentes da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinados, no uso da atribuição que lhes conferem o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, § 5º e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 36/2017:

Artigo único. Ficam suprimidas as redações dos arts. 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do Projeto de Lei nº 36/2017, que altera dispositivos que especifica da lei nº 2.729, de 2 de dezembro de 2005, que fixa os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão e o valor das funções gratificadas da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e dá outras providências, da Lei nº 3.130, de 17 de novembro de 2011, que fixa os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos em comissão da procuradoria geral da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, e dispositivo da Lei nº 3.173/2012, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 16 de agosto de 2017; 63º de Emancipação, Política; 16ª Legislatura.

LUCIANO MÁRCIO NUNES (PSB)

JOSÉ LUIZ DA SILVA (PTdoB)

JOSIEL SANTANA (PV)

DESPACHO

*- ANEXAR AO PROCESSO
RESPECTIVO.*

Nº, 23/AGOSTO/2017

*Antônio Emílio Abreu Dias Borges
Presidente da CMNV-ES*